



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.398/2020  
DE 03 DE JULHO DE 2020

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº165/2020 - Data: de 13  
de julho de 2020.

**Súmula:** "Dispõe sobre a prestação de orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém nascidos nos hospitais e maternidades, públicos e privados, do Município de Fazenda Rio Grande dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam os hospitais e maternidades públicos e privados do Município de Fazenda Rio Grande responsáveis por prestarem aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos, orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês.

**Parágrafo único** -As orientações, assim como o treinamento, serão ministrada sem qualquer tempo desde que antes da alta do recém-nascido, por enfermeiros ou profissionais técnicos indicados pelo respectivo estabelecimento de saúde.

**Art. 2º-** Os hospitais e maternidades, públicos e privados, deverão informar aos pais, mães ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento ainda durante o acompanhamento pré-natal.

**Parágrafo único:** Os estabelecimentos referidos neste artigo poderão optar por fornecer a capacitação em primeiros socorros individualmente ou em turmas, aos pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, naquilo que couber.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2020.

  
**Julio César Ferreira de Lima Theodoro**  
**Presidente**